



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	8
Outros atos oficiais .....	11
<b>Errata</b> .....	15
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	15
Edital de Chamamento .....	15
<b>Outros Atos</b> .....	19

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.394/2025 de 05 de maio de 2025.

*"Institui no Município de Capela do Alto SP a Corrida da Independência a ser realizada anualmente no dia 07 de Setembro em comemoração ao Dia da Independência".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, "Corrida da Independência", a ser realizada anualmente no dia 7 de Setembro, em comemoração ao Dia da Independência.

**Art. 2º** - O evento instituído no artigo anterior passará a constar do calendário oficial de eventos do Município de Capela do Alto.

**Art. 3º** - As atividades alusivas ao evento - que consistem na mobilização para a corrida de cinco quilômetros, realizada em via pública e com faixas alusivas à ocasião - serão organizadas em conjunto com a Secretaria de Esportes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

#### LEI Nº 2.395/2025 de 05 de maio de 2025.

*"Dispõe sobre a prioridade no uso dos veículos da assistência social e do transporte da saúde para pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoa com Deficiência (PCD) no Município de Capela do Alto e dá*

*outras providências".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a prioridade no uso dos veículos destinados a Assistência Social e ao Transporte da Saúde para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Pessoa com Deficiência (PCD), que necessitem de deslocamento para tratamentos médicos, terapias e demais atendimentos especializados dentro e fora do Município.

**Art. 2º** - Para garantir a prioridade no transporte, o cidadão ou os responsáveis pela pessoa deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Documento de Identidade ou certidão de nascimento da criança;

II - Comprovante de residência no Município de Capela do Alto;

III - Comprovação do agendamento do atendimento médico ou terapêutico.

**Art. 3º** - A prioridade de transporte se aplicará aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Promoção Social, garantindo que a pessoa com TEA ou Deficiência tenha acesso facilitado aos serviços necessários para seu desenvolvimento e bem-estar.

**Art. 4º** - O Transporte prioritário deverá atender as seguintes condições:

I - Disponibilização de veículo em tempo hábil para que o cidadão não perca o atendimento;

II - Permissão de um acompanhante responsável durante o deslocamento;

III - Condições adequadas para atender às necessidades da pessoa com TEA ou PCD, respeitando sua sensibilidade sensorial, comportamentais necessidades especiais.

**Art. 5º** - A prefeitura Municipal, por meio das secretarias responsáveis, regulamentará a aplicação desta Lei, incluindo critérios para o agendamento e operacionalização do serviço.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de maio de 2025.

HENRIQUE DANIEL LEME

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 3 de 19

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### DECRETO N° 3.836/2025

de 30 de abril de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 321.311,40 (trezentos e vinte e um mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>321.311,40</b>
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
276	10.302.0027.2027.0000 Atenção a População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade	64.323,33	
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
372	12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	5.000,00	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
375	12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	246.988,07	
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 05 81	
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
378	12.361.0030.2081.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	5.000,00	
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00	
01	TESOURO		
220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA		
260	10.301.0026.2108.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	-29.500,00	
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL		
275	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	-20.000,00	
	3.3.90.49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
297	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	-14.823,33	
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
01	TESOURO		
310 000	SAÚDE-GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 4 de 19



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 09 03 374	ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.0030.2081.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Básica 3.3.90.30.23 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS 01 TESOURO 220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-53.551,70 F.R. Grupo: 0 01 00
02 09 07 409	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR 12.306.0032.2044.0000 Outras Despesas com Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 280 000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 05 81
412	12.306.0032.2072.0000 Outras Despesas com Educação 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 281 000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA	-103.436,37 F.R. Grupo: 0 05 81

**(Anulação) -321.311,40**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 30 de abril de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORIAS  
SECRET. ADMINISTRATIVO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 5 de 19



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### **DECRETO N° 3.837/2025**

de 05 de maio de 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.369, de 10 de dezembro de 2024 - LOA;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>Suplementação (+)</b>			<b>78.300,00</b>
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
134	04.123.0015.2015.0000 Manutenção e Melhorias do Depto de Tributação		30.000,00
	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
150	06.182.0018.2016.0000 Manutenção e Melhorias do Departamento da Guarda Municipal		200,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 05 01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA		
579	15.451.0019.2112.0000 Serviços e Obras de Zeladoria Urbana		48.100,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>I - Superávit Financeiro:</b>	<b>48.100,00</b>
Fontes de Recurso	
01 00	48.100,00

**II – Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:**

02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
130	04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças		-5.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		
02 03 09	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		
136	04.123.0015.2015.0000 Departamento de Finanças		-25.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO		
	110 000 GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 6 de 19



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-034 – CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

02 04 01	DEPARTAMENTO GCM - GUARDA CIVIL MUNICIPAL	-200,00
144	06.182.0018.2016.0000 Segurança Pública Municipal	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01	TESOURO	F.R. Grupo: 0 01 00
110 000	GERAL	
<b>(Anulação) -30.200,00</b>		

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 05 de maio de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS  
SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 7 de 19

### DECRETO Nº 3.838/2025

de 05 de maio de 2025.

*"Dispõe substituição de membros do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências".*

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 2.243, de 17 de maio de 2023;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica nomeado como membro titular do Conselho Municipal de Cultura, o Senhor João Victor Cardoso Laruccia, como representante do Projeto Escola da Música, em substituição a Márcio Mendes de Souza Fonseca, nomeada pelo Decreto nº 3.792/25, que fica por este ato nomeado como membro titular do mesmo conselho, como representante da Secretaria Municipal de Promoção Social.

**Art. 2º** - Fica nomeada como membro suplente do Conselho Municipal de Cultura, a Senhora Ana Rita Vieira, como representante da Secretaria de Promoção Social, em substituição a Sueli da Mota Padilha, nomeada pelo Decreto nº 3.792/25.

**Art. 3º** - Em razão das substituições de que tratam os artigos anteriores, o Conselho Municipal de Cultura passa ter a seguinte composição:

#### **I - Representante do Departamento de Cultura e Turismo do Município:**

**Titular:** Juliana Aparecida Mota Cardoso

**Suplente:** Reginaldo Antônio de Moraes

#### **II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Andreia Camargo Portella

**Suplente:** Raquel Floriano da Rosa

#### **III - Representante do Departamento de Esporte e Lazer:**

**Titular:** Eder Rodrigues de Carvalho

**Suplente:** Thaina Nogueira da Motta

#### **IV - Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:**

**Titular:** Márcio Mendes de Souza Fonseca

**Suplente:** Ana Rita Vieira

#### **V- Representantes da Sociedade Civil:**

##### **a) Representante de Grupo de Artesanatos e artes em geral:**

**Titular:** Cleonice Felizardo Novaes

**Suplente:** Bárbara dos Santos Silva Lima

##### **b) Representante do Projeto Escola da Música:**

**Titular:** João Victor Cardoso Laruccia

**Suplente:** Suzana Urbano de Freitas

##### **c) Representante do Grupo Roda de Violeiros:**

**Titular:** Alison Willian Machado

**Suplente:** Letícia Cristiane Quevedo

##### **d) Representante do Grupo de Danças diversas:**

**Titular:** Anderson Carlos Sachi Corrêa

**Suplente:** Tais Fernanda Marques

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 05 de maio de 2025.

#### **HENRIQUE DANIEL LEME PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 8 de 19

### Portarias

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14

FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### PORTARIA Nº 238/2025

de 06 de Maio de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **ANA PAULA DA SILVA DIAS FIGUEREDO**, portador (a) da CIRG nº **57.829.\*\*\*-9**, CPF nº **472.453.\*\*\*-56**, aprovado (a) na **23ª (Vigésima-terceira)** colocação da classificação final do **Concurso Público 01/2021** para o emprego de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Maio de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 9 de 19

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-043 - CNPJ 46.634.077/0001-14  
FONE (15) 3267-8800 – [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

### PORTARIA N° 239/2025

de 06 de Maio de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de contratação de **SERVENTE DE LIMPEZA** para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Admitir para o quadro de pessoal o (a) Senhor (a) **MIRIAN APARECIDA PIRES VIEIRA**, portador (a) da CIRG nº **35.825.\*\*\*-9**, CPF nº **296.324.\*\*\*-33**, aprovado (a) na **36ª (Trigésima-sexta) colocação da classificação final do Concurso Público 01/2021** para o emprego de **SERVENTE DE LIMPEZA**;

Artigo 2º - O nomeado no artigo anterior fica enquadrado na referência 1A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 06 de Maio de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 10 de 19

### PORTARIA Nº 242/2025

de 08 de maio de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA nº 008/2025 a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, está contratando médico ginecologista e pediatra, por prazo determinado;

Considerando a necessidade de uma Comissão para avaliar os documentos apresentados pelos candidatos do respectivo chamamento;

#### RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão para análise dos documentos solicitados através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA 008/2025, para contratação temporária de médico ginecologista e pediatra, fica assim constituída:

1- Camila dos Santos Lopes Pronunciati - matrícula funcional nº 2499

2- Daniela de Fátima Silva - matrícula funcional nº 2946

3 - Elizete Corrêa Cleto - matrícula funcional nº 170

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de maio de 2025.

#### **HENRIQUE DANIEL LEME**

#### **PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORRÊA CLETO*

*DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS*

---

### PORTARIA Nº 243/2025

de 08 de maio de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA nº 009/2025 a Prefeitura Municipal de Capela do Alto, está contratando em caráter emergencial Professor de Educação Básica III História, por prazo determinado;

Considerando a necessidade de uma Comissão para avaliar os documentos apresentados pelos candidatos do respectivo chamamento;

#### RESOLVE:

Artigo. 1º - A Comissão para análise dos documentos solicitados através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA 009/2025, para contratação temporária de Professor de Educação Básica III História, fica assim constituída:

1- Elaine de Lourdes Corrêa Santos- matrícula funcional nº 3049

2- Andreia Marques Acosta Knittel - matrícula funcional nº 2344

3 - Elizete Corrêa Cleto - matrícula funcional nº 170

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de maio de 2025.

#### **HENRIQUE DANIEL LEME**

#### **PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

*ELIZETE CORRÊA CLETO*

*DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS*

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 11 de 19

### Outros atos oficiais

#### CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Rua: Frederico Lopes, nº68 – Central Park 2 - Capela do Alto – SP

Fone: (15) 3267-8800 – CNPJ:46634077/0001-14



#### ATA 4

Aos dias vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, com início às 19h00m, em reunião realizada em audiência pública no Teatro Municipal Prof. José Sidinei Menck o Conselho Municipal de Cultura (CMC) definiram a distribuição dos recursos financeiros para o ano de 2025. O presidente do Conselho de Cultura Anderson Carlos Sachi Corrêa deu as boas-vindas a todos e disse sobre a importância da definição dos recursos financeiros para 2025, a Diretora de Cultura Juliana Mota agradece a disponibilidade de todos e inicia a reunião para a definição dos recursos, ficando definido então da seguinte forma, valor total recebido pelo município é de R\$ 183.300,27, distribuição dos recursos, a distribuição dos recursos foi definida da seguinte forma: manutenção do Sistema Municipal de Cultura e Capacitação de Agentes e Gestores (PROMFAC): R\$ 36.660,05, Eventos Culturais: R\$ 41.949,36, Obras e Reformas R\$ 41.949,36, Cultura Viva - Projetos de Inclusão: R\$ 53.574,49, Operação e Gestão das Atividades (5%): R\$ 9.167,01 Aquisição de Equipamentos para Fomento Cultural: Incluso no planejamento de investimentos, esses recursos serão utilizados para apoiar as atividades culturais no município e promover o desenvolvimento da cultura local, estiveram presentes na definição dos recursos o Presidente e representante do grupo de danças diversas Anderson Carlos Sachi Corrêa, Tais Fernanda Marques representante do grupo de danças diversas, Reginaldo Antônio de Moraes representante do departamento de cultura, Andreia Camargo Portella representante da secretaria municipal de educação, Cleonice Felizardo Novaes representante da sociedade civil, Bárbara dos Santos Silva Lima representante da sociedade civil, Márcio Mendes de Souza Fonseca representante do projeto escola da música, Suzana Urbano de Freitas representante do projeto escola da música, Alison Willian Machado representante do grupo roda de violeiros e a Diretora de Cultura e representante do departamento de cultura Juliana Aparecida Mota Cardoso. Nada havendo mais a tratar, as 21:30h Presidente e a diretora de Cultura agradecem e declaram encerrada a reunião. Eu Márcio Mendes de Souza Fonseca, lavrei a presente ata, que depois de aprovada pela assembleia segue para assinatura.

Anderson Carlos Sachi

Tais Fernanda Marques

Reginaldo Antônio de Moraes

Andreia Camargo Portella

Cleonice Felizardo Novaes

Bárbara dos Santos Silva Lima

Márcio Mendes de Souza Fonseca



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

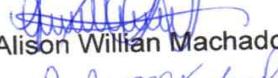
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 12 de 19

  
Suzana Urbano de Freitas

  
Alison Willian Machado

  
Juliana Aparecida Mota Cardoso



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 13 de 19



PREFEITURA DE CAPELA  
DO ALTO SP



Relação de participante da Audiência Pública 2025

## Temática Cultural em Ação

NOME COMPLETO	CPF	EMAIL
Frederico Lopes Corrêa	436.480.499-36	contato@fifnc.com
Felipe Augusto Siqueira Branco	403.039.268-20	felipebranco2017@gmail.com
Francesca Cristina de Sá	32324806806	francesca.soca15@gmail.com
Gláucia F. Moreira	155.483.498-80	Gláuciafes44@gmail.com
Isa Fernanda Marques	141.301.958-08	dnatatais@gmail.com
Anderson Carlos Soccia Corrêa	327.356.028-26	vanderonccr64@gmail.com
Endricle Henrique de Souza Simões	402.489.448-06	Endricle.Bernardinha.Simoes@gmail.com
Endricle Laryne da S. Simões	43573379842	SAN.SILVA.796@gmail.com
Suzana Tibano de Souza	17702109890	Suzana.souza.tibano@gmail.com
Flávia Oliveira Andrade	382.905.468-66	Flavia_andrade_130MARTINS2001@gmail.com
Barbara dos Santos Silva Lima	307.072.398-50	barbarababybarbara.fettacantini@gmail.com
Fábio de Souza	31528979377	Fabio.souza.queiroz@hotmail.com
Gustavo de Souza	74890395849	gustavo.souza.antonio798@gmail.com
Regina de Souza	164318688-63	Regina.souza.63@hotmail.com
Alison William Machado	502.971.653-01	alymachado930@gmail.com
João Victor Góes	506.356.173-76	kerdosot99@gmail.com
Andrea C. Sartella	4047157866	andrea.sartella@hotmail.com







# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 14 de 19



### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO  
RUA FREDERICO LOPES Nº 68 – BAIRRO CENTRAL PARK II - CEP 18.195-000

Capela Do Alto, 08 de maio de 2025.

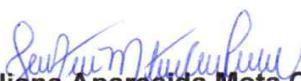
Ofício nº 013/2025 Departamento de Cultura

#### Audiência Pública PNAB Ciclo II

No dia 25 de abril de 2025, realizamos a audiência pública do PNAB Ciclo II, que contou com a presença de diversos agentes culturais e dos membros Conselho Municipal de cultura da cidade. Durante o evento, discutimos e dialogamos sobre a melhor forma de utilização dos recursos financeiros advindos da PNAB para o ano de 2025.

Essa foi uma oportunidade importante para ouvir as sugestões e ideias da comunidade cultural e garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente e eficaz em benefício da cultura local."

Atenciosamente,

  
Juliana Aparecida Mota Cardoso  
Diretora de Departamento de Cultura

"Todas as artes contribuem para a maior de todas elas: a arte de viver."



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 15 de 19

### Errata

#### ERRATA PORTARIA Nº 217/2025

A Portaria nº 217 de 28 de abril de 2025, publicada na edição nº 1515A de 28 de abril de 2025, no Diário Oficial do Município de Capela do Alto-SP, tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

#### Onde se lê:

Artigo. 1º - A Comissão para análise dos documentos solicitados através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA 007/2025, para contratação temporária de **fonoaudiólogo**, fica assim constituída:

#### Leia-se:

Artigo. 1º - A Comissão para análise dos documentos solicitados através do Edital de Chamamento Público Emergencial PMCA 007/2025, para contratação temporária de **Professor de Educação Básica III Artes e Educação Básica III Inglês**, fica assim constituída:

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 08 de maio de 2025.

**HENRIQUE DANIEL LEME**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital de Chamamento

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 08/2025

**A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO** que está contratando por prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento dos empregos previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Médico ginecologista	02	20hs semanais	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM	R\$ 6.431,01 + 10% de gratificação sob salário base
Médico Pediatra	01	20hs semanais	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM	R\$ 6.431,01 + 10% de gratificação sob salário base

O Edital na íntegra encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Todos os atos relativos ao presente Edital serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto [www.capeladoalto.sp.gov.br/Prefeitura](http://www.capeladoalto.sp.gov.br/Prefeitura) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 08 de maio de 2025- Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 08/2025

**A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO** que está contratando por prazo

determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento dos empregos previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Médico ginecologista	02	20hs semanais	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM	R\$ 6.431,01 + 10% de gratificação sob salário base
Médico Pediatra	01	20hs semanais	Graduação em Medicina com especialização na área e registro no CRM	R\$ 6.431,01 + 10% de gratificação sob salário base

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 700,00 mensal.

A Descrição de função para os empregos são os constantes no **Anexo I** do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

O presente Edital terá prazo de validade de 06 meses a contar de sua homologação.

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data da convocação, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, originais e respectivas cópias.

Os interessados deverão realizar inscrição e anexar os documentos necessários a partir das **10:00hs do dia 09.05.2025 e término as 23:59 do dia 18.05.2025**, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link: <https://apps.apple.com/br/app/capela-do-alto>, onde terá o campo referente ao Chamamento Emergencial. No momento da inscrição pelo APP Capela do Alto, deve-se realizar o preenchimento do formulário de inscrição e o anexo dos seguintes documentos: **CURRICULUM, cópias do RG, Diploma de Ensino Superior, Certificado de Especialização, comprovante do registro junto ao CRM ativo, número de telefone atual, cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde constam os contratos de trabalho no emprego pretendido e/ou Certidão/Declaração onde consta tempo de atuação no emprego pretendido em dias trabalhado emitido por empregador pessoa jurídica**. Maiores informações pelos telefones: 15 - 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de pontuação para classificação final, será classificado os candidatos que apresentarem tempo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 16 de 19

atuação no emprego pretendido em dias trabalhado comprovada através de registro na Carteira de Trabalho, e/ou Certidão/Declaração onde consta tempo de atuação no emprego pretendido em dias trabalhado emitido por empregador pessoa jurídica, sendo que a ordem de classificação será do candidato que tiver maior número de dias trabalhado, e em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 08 de maio de 2025. Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal.

### ANEXO I

#### Descrição do Emprego

##### MÉDICO PEDIATRA:

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.

Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Atender urgências e emergência pediátricas, incluindo a realização de consultas de ambulatório; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar de programas de saúde, visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção de saúde; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

##### MÉDICO GINECOLOGISTA

Fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente; Realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; Realizar procedimentos para o diagnóstico e a terapêutica em ambulatório de consultas (clínica e/ou cirúrgica) e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Atuar nas Unidades Básicas de Saúde acompanhar e participar dos Programas de Saúde existentes no município com relação à saúde da mulher, atender as gestantes, efetuando o acompanhamento do pré-natal e disponibilidade de rodízio (local de trabalho) entre as Unidades Básicas de Saúde de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde; Cumprir das normas técnicas, funcionais e administrativas

estabelecidas pela Secretaria de Saúde e Unidade de Saúde; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município;

##### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista; (se masculino)
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- k) Diploma de Nível Superior
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- o) Comprovante do registro no CRM
- p) Certificado de especialização
- q) outros documentos que a municipalidade achar necessário.

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego público temporário para o qual candidatou-se. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 08 de maio de 2025. Henrique Daniel leme- Prefeito Municipal.

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

PMCA 09/2025

**A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO** que está contratando por prazo determinado até o final do ano letivo de 2025, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
---------	-------	---------------	-------------------------------------	----------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 17 de 19

Professor Ed. Básica III - História	01	mín. de 120 horas e máx. de 200 horas mensais	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimentos específicas do currículo em História ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente	R\$24,35/hora por aula
-------------------------------------	----	---	--	------------------------

O Edital na íntegra encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Todos os atos relativos ao presente Edital serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto [www.capeladoalto.sp.gov.br/Prefeitura](http://www.capeladoalto.sp.gov.br/Prefeitura) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 09 de maio de 2025- Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 09/2025

**A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO** que está contratando por prazo determinado, até o final do ano letivo de 2025, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO MENSAL
Professor Ed. Básica III - História	01	mín. de 120 horas e máx. de 200 horas mensais	Formação em nível superior de graduação de licenciatura plena para as correspondentes disciplinas e áreas de conhecimentos específicas do currículo em História ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente	R\$24,35/hora por aula

Os servidores contratados por prazo determinado também fazem jus ao recebimento de vale alimentação no valor de R\$ 700,00 mensal.

A Descrição de função para o emprego de Professor de Ed. Básica III- História o constante no **Anexo I** do presente Edital.

Os Documentos exigidos para admissão são os constantes do **Anexo II** do presente Edital.

O presente Edital terá prazo de validade de 5 meses a contar de sua homologação.

O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer para manifestar seu interesse pela vaga oferecida no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capela Do Alto, no prazo máximo de 5 dias corridos a contar da data da convocação, munido dos documentos exigidos no ato da convocação, originais e respectivas cópias.

Os interessados deverão realizar inscrição e anexar os documentos necessários a partir das **10:00hs do dia 09.05.2025 e termino as 23:59 do dia 18.05.2025**, exclusivamente pelo APP Capela do Alto, disponível na Play Store através do link: <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.capeladoalto> ou Apple store através do link, onde terá o campo referente ao Chamamento Emergencial. No momento da inscrição pelo APP Capela do Alto, deve-se realizar o preenchimento do formulário de inscrição e o anexo dos seguintes documentos: **CURRICULUM, cópias do RG, do comprovante de escolaridade, número de telefone atual, cópia da Carteira de Trabalho fls. onde constam a qualificação pessoal e fls. onde consta os contratos de trabalho no emprego de PEB III História, e/ou Certidão/Declaração de tempo de serviço em dias trabalhado no emprego de PEB III História emitido pelo empregador pessoa jurídica.** Maiores informações pelos telefones: 15 - 32678808. A análise dos documentos recebidos será realizada pela comissão designada para este fim e, como critério de pontuação para classificação final, será classificado os candidatos que apresentarem tempo de atuação em dias trabalhado no emprego, comprovada através de registro na Carteira de Trabalho, sendo que a ordem de classificação será considerada o candidato que tiver maior número de dias trabalhado, e em caso de empate, será considerado o profissional de maior idade. Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento serão divulgados no site da Prefeitura [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 08 de maio de 2025. Henrique Daniel Leme-Prefeito Municipal.

### ANEXO I Descrição do Emprego

Docência dos anos correspondente ao ensino fundamental II; educação especial, docência em educação de jovens e adultos, bem como a execução de trabalhos relativos a implementação da matriz curricular; Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; Orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e a seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; Elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; Controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 18 de 19

de menor rendimento; Encaminhar, bimestralmente, diário de classe contendo frequência, descrição das atividades, conteúdos desenvolvidos e conceitos ao Diretor da unidade escolar em que está lecionando; Colaborar e participar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensinoaprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; Participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade do exercício da cidadania, ética, bem como frequência escolar das crianças do Município; Realizar pesquisas na área de educação; Executar outras atribuições afins.

público temporário para o qual candidatou-se. Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 08 de maio de 2025. Henrique Daniel Leme- Prefeito Municipal.

.....

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) 1 foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Comprovação de situação cadastral do CPF junto à Receita Federal;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista; (se masculino)
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação [se separado(a) ou divorciado (a)];
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos; e CPF;
- j) Carteira de Vacinação atualizado dos filhos menores de 5 anos;
- k) Comprovante de escolaridade
- l) Comprovante de residência atualizado;
- m) Certidão de antecedentes criminais;
- n) Declaração de não cumulatividade de cargos, empregos e funções públicas ou de proventos de aposentadoria (a ser fornecido pela Prefeitura).
- o) outros documentos que a municipalidade achar necessário.

Por ocasião da admissão, o candidato fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal e às normas do Departamento de Recursos Humanos, e especialmente, à aprovação em exame médico admissional que poderá ser realizado por médico do trabalho da Prefeitura ou através de empresa de Medicina de Saúde Ocupacional, a critério da municipalidade, que servirá de avaliação da capacidade física, de acordo com o emprego



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1521

Página 19 de 19

### Outros Atos

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE DE 2025**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 23 de Maio de 2025**, com início às **16:00 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal <https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do “**1º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2025 (Janeiro a Abril de 2025)**”, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os municípios poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.